

unitária de ordenação final, do procedimento concursal comum aberto para ocupação de 1 (um) posto de trabalho para a carreira/categoria de Técnico Superior — área de Animação Socioeducativa ou Animação Cultural — Ref.ª C, para o Gabinete de Cultura e Turismo, previsto e não ocupado no Mapa de Pessoal deste Município, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicitado no aviso n.º 7036/2016, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 106, de 02 de junho de 2016, foi devidamente homologada por meu despacho de 17 de fevereiro, cujas notificações foram efetuadas a todos os candidatos opositores ao mesmo em conformidade com o disposto nos números 4 e 5 do artigo 36.º da referida Portaria.

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se, igualmente, público que após negociação do posicionamento remuneratório, nos termos da previsto na alínea *a*), do n.º 1, do artigo 38.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º, da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, cujos efeitos foram prorrogados ao abrigo do artigo 19.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro (2.ª posição remuneratória, nível 15, correspondente à remuneração de 1.201,48€), foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, com início a 16 de março de 2017, iniciando-se também nesta data o respetivo período experimental de 240 dias, com Marli Micaela Neves Silva, candidata classificada em primeiro lugar.

Para efeitos do estipulado no artigo 46.º conjugado com os n.ºs 3 e 4 do artigo 45.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, o júri do período experimental será o mesmo do procedimento concursal.

16 de março de 2017. — O Presidente da Câmara, *Diogo Mateus*, Dr.
310374207

MUNICÍPIO DE PONTA DELGADA

Aviso (extrato) n.º 4066/2017

Procedimento Concursal Comum para ocupação de 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico — Divisão de Gestão Administrativa — Ref.ª B3

Publicitação dos resultados obtidos na Prova de Conhecimentos

Nos termos do disposto no artigo 33.º e no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público, que se encontra afixada em local visível e público das instalações desta Câmara Municipal e disponibilizadas na sua página eletrónica www.cm-pontadalgada.pt, a lista ordenada alfabeticamente relativa aos resultados obtidos no primeiro método de seleção-prova escrita de conhecimentos do procedimento a que se refere o Aviso n.º 10260/2016 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 158 de 18 de agosto de 2016, Ref.ª B3 — 2 postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico — Divisão de Gestão Administrativa.

Nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 31.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, os interessados têm um prazo de dez dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*, para se pronunciarem.

9 de março de 2017. — O Vice-Presidente da Câmara, *Fernando Manuel Quaresma Coelho Marques Fernandes*.

310352401

MUNICÍPIO DE PONTE DE SOR

Aviso n.º 4067/2017

Alteração da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Ponte de Sor

Hugo Luís Pereira Hilário, Presidente da Câmara Municipal de Ponte de Sor, torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 4 e 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana), alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, que a Assembleia Municipal de Ponte de Sor em sessão ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, deliberou, sob proposta da Câmara Municipal datada de 11 de janeiro

de 2017, aprovar a alteração à delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Ponte de Sor.

Mais divulga que, em observância do estabelecido no mesmo artigo e diploma, os elementos indicados no seu n.º 2 que integraram a proposta de alteração à delimitação da área de reabilitação urbana em questão, poderão ser consultados na página eletrónica do Município em www.cm-pontedesor.pt.

9 de março de 2017. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hugo Luís Pereira Hilário*.

310373276

MUNICÍPIO DA RIBEIRA BRAVA

Regulamento n.º 196/2017

Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Ribeira Brava

Preâmbulo

O Regulamento de Taxas e Outras Receitas do Município da Ribeira Brava constitui um documento técnico-jurídico importante para as unidades orgânicas que integram a Câmara Municipal quer a nível do conhecimento por parte dos Municípios, quer no desenrolar das suas pretensões camarárias, necessitam de ter conhecimento das correspondentes taxas ou preços a aplicar pela disponibilização e prestação dos mais diversos serviços.

O presente Regulamento é direcionada para a regulamentação das taxas e outras receitas do Município da Ribeira Brava. Considerando que a evolução recente em matéria de atribuições e competências municipais tem vindo a exigir uma capacidade crescente de gerar receitas próprias por parte dos Municípios, de entre as quais assumem especial relevância as provenientes da cobrança de taxas e preços, previstas como fonte de financiamento das atividades municipais na atual Lei das Finanças Locais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro).

Considerando que a aprovação de um novo Regulamento de Taxas e Outras Receitas da Tabela de Taxas anexa ao presente Regulamento, impõe-se pela obrigatoriedade legal de adequação desta matéria com a Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, designadamente, a fundamentação económico-financeira dos montantes das taxas estabelecidas, a indicação da base de incidência objetiva e subjetiva, o valor ou a fórmula de cálculo do valor das taxas a cobrar, o modo de pagamento e outras formas de extinção da prestação tributária admitidas, a admissibilidade do pagamento em prestações.

Assim, no exercício da responsabilidade e competência que a Lei compete à Câmara Municipal foi elaborado o presente Regulamento, o qual em projeto aprovado pela Câmara Municipal em 27 de outubro de 2016, submetido à apreciação pública, mediante publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 22 de novembro, aviso n.º 14649/2016 sendo posteriormente proposto pela Câmara Municipal a 02 de fevereiro de 2017 à Assembleia Municipal, que o aprovou na sessão de 23 de fevereiro de 2017.

CAPÍTULO I

Parte Geral

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento estabelece o regime a que ficam sujeitos a liquidação, cobrança e o pagamento de taxas e outras receitas no Município da Ribeira Brava para cumprimento das suas atribuições e competências, no que diz respeito aos interesses próprios, comuns e específicos da população, a fixar na Tabela anexa.

Artigo 2.º

Incidência objetiva

1 — O presente Regulamento tem como objetivo a definição das regras relativas às taxas e demais encargos devidos pelas diversas operações inerentes à urbanização e edificação, designadamente, pela apreciação de processos, pela emissão de alvarás ou comunicação prévia, pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas urbanísticas, bem como aos demais encargos urbanísticos, exigíveis nos termos da lei, ainda que sejam ordenados pela Câmara Municipal. Integra ainda todas as taxas e tarifas devidas ao Município da Ribeira Brava pela prestação